



CONVITE N.º 002/2010.
de: 19 de julho de 2010.

Convite para confecção, instalação e montagem de Móveis para o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria n.º 183/2010, torna público a Licitação acima identificada, que tem como objeto a confecção, instalação e montagem de Móveis para o Setor de Perícia Odontológica do FASSEM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, e que se processará pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL **com entrega e montagem em até 30 dias corridos, após assinatura do contrato**, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da lei N.º 8.666/93 e suas alterações e ao Processo n.º. C0652 de 19 de julho de 2010 (RI 159-2010).

1.2. A Comissão Especial de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 14 de setembro de 2010, às 14h horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Inconfidência, 817 – 3º andar, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento da documentação e das propostas financeiras, e começando a partir da **14h:10min.** a abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito da presente Licitação, bem como as cópias deste Convite e de seus Anexos, poderão ser obtidas no CANOASPREV, no endereço acima citado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h, telefone (51) 3462-8800.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto ao **Protocolo do CANOASPREV. 3º andar**, não serão aceitos documentos emitidos via fax, correio ou e-mail;

1.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Financeira;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Idoneidade;

V - Modelo de declaração de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

VI - Estimativa de Custo e Especificações Técnicas;

VII - Carta de Credenciamento;

VIII – Declaração de Vistoria;

IX - Minuta de Contrato.



CONVITE N.º 002/2010.

2.1. A presente licitação tem como **objeto a confecção, instalação e montagem** de Móveis para o Setor de Perícia Odontológica do FASSEM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS, conforme especificações técnicas constantes dos anexos II e IV deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CANOASPREV CONVITE N.º 002/2010 ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)	CANOASPREV CONVITE N.º 002/2010 ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)
---	---

3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) **Declaração de Vistoria**, informando que visitou as instalações, conhece o projeto e tem condições de executá-lo.

b) **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

c) **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo VI.

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo III**.

e) Certificado de regularidade para com o FGTS e o INSS, dentro do seu prazo de validade.

f) Contrato Social compatível com o objeto licitado.

3.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os



CONVITE N.º 002/2010.

documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

3.2.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

3.2.4. A empresa que, no ato da Licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou carta de credenciamento nos termos do modelo **anexo VII**, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º 01 ou ser neste afixada.

3.2.5. A proposta apresentada, após a abertura do envelope n.º 01, vincula a licitante, nos termos do presente Convite e de seus Anexos, e das disposições da lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, com a descrição exata do(s) produto(s) (marca-modelo, se for o caso), conforme modelo de proposta financeira - **Anexo II** deste Convite, assinada pelo próprio proponente ou, no caso de empresa, por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal/preposto munido de procuração hábil ou carta de credenciamento nos termos do modelo anexo VII. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações:

3.3.1. O preço ofertado deverá incluir, além do objeto licitado, o fornecimento de materiais e mão de obra, instalação e montagem, fretes e/ou quaisquer deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como os demais encargos pagos ou devidos em decorrência da contratação.

3.3.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências das cláusulas do Edital importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.

3.4. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

3.5. A apresentação das propostas implica a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 002/2010.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A confecção, montagem e instalação dos móveis, objeto deste contrato, destinam-se a equipar o Setor de Perícia Odontológica do FASSEM, por esta razão deverão ser fabricados conforme especificações e medidas que deverão ser **conferidas pela licitante vencedora.**

4.2. Estima-se que a fabricação, entrega e a montagem dos móveis nas respectivas salas, se dê no período de 30 dias após a assinatura do Contrato.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Fica ressalvada à Comissão Especial de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias** úteis ("Art. 48, § 3.º *in fine*" Lei nº8.666/93) para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

5.4. Havendo empate nas propostas, será realizado sorteio, em ato público, para qual todos as licitantes serão convocadas.

5.5. O resultado do julgamento e demais decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação será afixado no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site **www.canoasprev.rs.gov.br**;

5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite



CONVITE N.º 002/2010.

e em seus Anexos I e VII;

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.2. As especificações do objeto licitado estão descritos nos **Anexos II e VI** deste Edital.

6.3. A Comissão Especial de Licitação convocará a licitante a ser contratada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 - DAS PENALIDADES.

6.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total da contratação em atraso até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total, atualizado monetariamente;

8.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, poderá sofrer as penalidades de que tratam os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 002/2010

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 6.3. supra, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A execução do Contrato se fará por preço certo, e o respectivo pagamento far-se-á até 15 (quinze) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV e, com a emissão do atestado de funcionalidade e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento.

9.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

8.3. A vencedora da licitação deverá anexar às faturas, fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas de fotocópia autenticada ou original da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

9. DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para as despesas do presente Edital a dotação orçamentária sob o n.º **30.02.04.122.0012.2212.3449052**, que está especificada no processo n.º C0652 de 19 de julho de 2010 - RI 159-2010.

10. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

CANOASPREV, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (26-08-2010).

HAROLDO CARVALHO LEÃO
PRESIDENTE DO CANOASPREV

RICARDO LUIS SILVA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONVITE N.º 002/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. 002/2010

Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão Especial de Licitações, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 159-2010**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

1.1. A licitação tem como **objeto a confecção, montagem e instalação** de Móveis para equipar o Setor de Perícia Odontológica do FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: **confecção, instalação e montagem de Móveis para o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM** na sede do CANOASPREV, conforme descrição quantitativa e qualitativa no **Anexo VI**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 3 do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.

- Entrega dos envelopes: até as **14 horas** do dia **14 de setembro** de 2010;
- Abertura dos envelopes: às **14h10min** do dia **14 de setembro** de 2010, na sala de Licitações do CANOASPREV.

- Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CANOASPREV, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (26-08-2010).

Ricardo Luis Silva da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Gomes da Silva
Membro

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Luis Cláudio Siqueira
Membro

Evandro Nicolau Martins
Membro

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Convite Nº. 002-2010.**

Haroldo Carvalho Leão
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 002/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 002/2010.

Quant.	Descrição do Objeto:	Valor R\$
01	Balcão e pia para consultório odontológico, 100% MDF, melamina branca e frente em fórmica verde claro, medindo 1,50x0,50x0,83, com uma cuba e tampo em inox, dobradiças metálicas, corrediças telescópicas, puxadores altura 2,55mm, conforme projeto nº. 01.	
01	Balcão e pia para sala de esterilização, 100% MDF, melamina branca e frente em fórmica verde claro, medindo 2,00x2,70x0,45x0,85x0,50x0,35x1,80x0,85cm, com duas cubas e tampo em inox, dobradiças metálicas, corrediças telescópicas, puxadores de metal, altura 2,55mm, conforme projeto nº 02.	
TOTAL GERAL:		R\$

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

4. (local e data):

5. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CONVITE N.º 002/2010

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CONVITE Nº. 002/2010**, para aquisição, instalação e montagem de Móveis para o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Convite supracitado.

.....,de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**



CONVITE N.º 002/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CONVITE N.º 002/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº. 002-2010** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(Papel timbrado da empresa, se for possível)

CONVITE N.º 002/2010.

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01	Balcão e pia para consultório odontológico, 100% MDF, melamina branca e frente em fórmica verde claro, medindo 1,50x0,50x0,83, com uma cuba e tampo em inox, dobradiças metálicas, corrediças telescópicas, puxadores de metal, altura 2,55mm, conforme projeto nº. 01.	1.839,00
01	Balcão e pia para sala de esterilização, 100% MDF, melamina branca e frente em fórmica verde claro, medindo 2,00x2,70x0,45x0,85x0,50x0,35x1,80x0,85cm, com duas cubas e tampo em inox, dobradiças metálicas, corrediças telescópicas, puxadores de metal, altura 2,55mm, conforme projeto nº 02.	6.865,00

TOTAL GERAL:	R\$ 8.704,00
---------------------	---------------------

(Oito mil, setecentos e quatro reais).



CONVITE N.º 002/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por seu
sócio-gerente / diretor /presidente
.....
....., credencia o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade
n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à
prática de quaisquer atos relacionados com CONVITE N.º 002/2010, assim com
poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a
documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e
desistir de prazos recursais.

(Local e data)

.....
Assinatura do Proponente (devidamente identificado por
carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Sr^a _____, Identidade n^o _____, CPF n^o _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, visitou as instalações, tomou conhecimento do projeto e tem condições de executá-lo, estando apto para participar do **CONVITE 002-2010**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ATESTANDO REALIZAÇÃO DA VISITA
Sede do CANOASPREV Av. Inconfidência, n ^o 817, Centro, Canoas – 1 ^o andar – Salas do Gabinete Odontológico.	Data:

OBSERVAÇÕES:

- I) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, n^o do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até o segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (51)3462-8800, com **Lucas Gomes da Silva ou Clair Janete A. Almeida**.
- II) A não comprovação de que a licitante efetuou a visita na unidade acima mencionada implicará sua inabilitação.
- III) A realização de vistoria no local acima mencionado se justifica pela peculiaridade da realização dos serviços.



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Licitação conforme Convite n.º 002/2010 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93 - Processo nº. C0652 de 19 de julho de 2010, RI 159-2010.

CONTRATO N.º/2010.

Confecção, Montagem e Instalação de Móveis para o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM - do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV

1. PREÂMBULO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, estabelecida (ou residente e domiciliado) em....., na Rua/Avenida..... n.o, inscrita no CNPJ (ou inscrito no CPF) sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(no caso de empresa), têm entre si justa e avençada a confecção de Móveis para o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em conformidade das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como **objeto a confecção, montagem e instalação de Móveis para equipar o Gabinete Odontológico do Setor de Perícia Odontológica do FASSEM** para atender aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde do Servidores Municipais, conforme especificações técnicas constantes nos anexos I e IV deste Edital.

3. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total para a aquisição do objeto da licitação, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s), montagem, instalação e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$ (.....).

3.2 – O Pagamento será efetivado, após a entrega dos bens e seu respectivo



atestado de funcionalidade e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento CANOASPREV, em até 15 dias.

3.3. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

3.4. A vencedora da licitação deverá anexar às faturas fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

d) O prazo de entrega do objeto licitado é de até **30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS PENALIDADES – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução parcial ou total do Contrato, ensejará unilateralmente a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as sanções da Lei, sem prejuízo das demais medidas.

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s) , atualizado monetariamente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



6.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 30 dias após sua assinatura.

8. DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C 0652 de 19 de julho de 2010, RI 159-2010, Convite de n.º 002/2010 e seus Anexos e à Lei nº. 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato as dotações orçamentárias sob os n.º **30.02.04.122.0012.2212.3449052** – Equipamentos e Material Permanente.

10. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos do dias do mês de do ano de dois mil e dez (...-.....-2010) .

.....
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: